



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**  
**COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGCC Nº 002, 01 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as normas das disciplinas PCC529 -  
Estudos Dirigidos I e PCC530 - Estudos Dirigidos II.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com deliberação em reunião realizada em 1º de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Para efeito da avaliação das disciplinas PCC529 (Estudos Dirigidos I) e PCC530 (Estudos Dirigidos II), serão exigidos que, além do envolvimento em um ou mais projetos de pesquisa, o discente de mestrado cumpra os seguintes critérios:

§ 1º Para a disciplina PCC529 (Estudos Dirigidos I), o somatório de pontos de artigo(s) publicado(s) em veículo(s) qualificado(s) deve ser de, pelo menos, 0,2 (dois décimos) pontos, considerando a pontuação do Qualis/CAPES na área de Ciência da Computação.

§ 2º Para a disciplina PCC530 (Estudos Dirigidos II), o somatório de pontos de artigo(s) publicado(s) em veículo(s) qualificado(s) deve ser de, pelo menos, 0,5 (cinco décimos) pontos, considerando a pontuação do Qualis/CAPES na área de Ciência da Computação.

§ 3º O artigo deverá ter o discente como primeiro ou segundo autor e ainda a coautoria de um professor permanente do PPGCC. A submissão do artigo pelo discente deverá ser feita até o quarto período letivo.

Art. 2º O artigo apresentado ao Colegiado do PPGCC para o cumprimento desta disciplina, não poderá ser utilizado para cumprir com as obrigações do discente com outras disciplinas. O artigo só poderá ser utilizado para cumprir com as obrigações de um único discente.

Art. 3º O artigo para o cumprimento destas disciplinas não poderá ser o mesmo que o discente submeteu como pré-requisito para solicitação de defesa de dissertação.

Art. 4º O discente deverá se matricular na disciplina a partir da segunda matrícula e caso não cumpra o exigido receberá o conceito M (matriculado).

Art. 5º O discente receberá o conceito A (Aprovado), caso cumpra integralmente os requisitos da disciplina ou R (Reprovado), caso não cumpra integralmente os requisitos da disciplina.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

ERIC FERNANDES DE MELLO ARAÚJO

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação